



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE NÍVEL MÉDIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.206, de 14 de novembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.215, de 16 de dezembro de 2013 e 1.509, de 22 de outubro de 2019, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura do **Processo Seletivo Público Simplificado para Seleção de Bolsista de Nível Médio**, conforme disposto no Anexo II, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para bolsistas serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no calendário de atividades, de que trata o item 6 deste edital. Devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados abaixo:

1.1.1. Cópia RG e CPF;

1.1.2. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino Médio e/ou Certificado de Ensino Médio;

1.1.3. Cópia de Comprovante de Endereço atualizado;

1.1.4. 01 (uma) foto recente 3x4.

Os documentos deverão ser entregues **no endereço físico da UNIDADE POLO** que abrange a localidade e/ou a unidade escolar à qual pretende se candidatar

1.2. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item 6 deste Edital.

1.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador

1.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a) ou cópias com a apresentação dos documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).

1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

1.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao (à) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.7. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

1.8. O Município de São Gonçalo do Amarante-CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 6, deste Edital;

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, anexar de forma correta a documentação exigida no item 1.1. deste Edital.



1.10. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por inscrições fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2. DAS VAGAS

2.1 A quantidade de vagas está distribuída em conformidade com o Anexo II, deste Edital.

2.2. São requisitos para Bolsista de Nível Médio:

- 2.2.1. Estar frequentando efetivamente OU ter concluído o Ensino Médio;
- 2.2.2. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- 2.2.3. Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio.

2.3. O número de candidatos para o cadastro de reserva será o **triplo de vagas** destinadas à cada função, podendo ser chamado de acordo com a demanda da Secretaria da Educação.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, será realizado em uma ÚNICA ETAPA – ENTREVISTA, com pontuação total de 10 (dez) pontos.

3.1.1. A entrevista será individual com o candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como aptidão profissional, valendo 10 (dez) pontos.

3.1.2. Os candidatos classificados dentro das vagas existentes serão convocados para o estágio de acordo com a atividade escolhida no Anexo I.

4. DA BOLSA

4.1. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante.

4.2 A carga horária semanal será de 20 (vinte), distribuídas nos horários de funcionamento da Secretaria da Educação e unidade escolar.

4.3 O Bolsista receberá, a título de auxílio financeiro, os valores definidos no Anexo II, deste edital.

4.4. A bolsa remunerada, de que trata o presente edital, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

5. DA ENTREVISTA



5.1 A entrevista será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento da atividade destinada	02 Pontos
Determinação/Autoconfiança	01 Ponto
Solução de conflitos (Controle Emocional)	02 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	02 Pontos
Postura Profissional	01 Ponto
Aspirações, motivação para a função em questão	01 Ponto
Planejamento/resultado	01 Ponto
Total	10 pontos

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O período de Inscrição GRATUITA dar-se-á entre os dias de **03, 04 e 07 de março de 2022** por meio de Formulário (Anexo I), nos polos de inscrições (Anexo III), no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h**;

6.2. A lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **08 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE no site: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

6.3. Os recursos contra o resultado preliminar das inscrições do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no dia **09 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE através do site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

6.4. A lista de candidatos aptos a etapa de entrevista do processo seletivo será divulgada no dia **11 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE no site: www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

6.5. O período das entrevistas dar-se-á nos dias **14 e 15 de março de 2022**;

6.6. O resultado geral preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **17 de março de 2022** e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP: 62.670-000, na Secretaria da Educação e especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

6.7. Os recursos contra o resultado geral preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no dia **18 de março de 2022**, EXCLUSIVAMENTE através do site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

6.8. O resultado final do processo de seleção pública, após decorrido o prazo de recursos, será divulgado no dia **21 de março de 2022**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situado na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP: 62.670-000, na Secretaria da Educação e especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br;

7. DOS RECURSOS



7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, de forma on-line, através de link disponibilizado no site do município, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, situado na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

7.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) está incorreta.

7.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (a).

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final será feita em função dos pontos obtidos, por atividade de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

8.1.2 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I – Estudante com ensino médio concluído;
- II – Estudante com a maior nota na entrevista;
- III – Estudante de maior idade;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

9.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

9.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e publicado no site www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do (a) candidato (a) e a pontuação. A primeira conterà apenas os (as) candidatos (as) classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.



9.6. A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

9.7 O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do Amarante (CE), em 02 de março de 2022.

Francisco Fábio Pereira Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Estagiários

**ANEXO I REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



ATIVIDADE/FUNÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

NOME SOCIAL

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

CIDADE

BAIRRO

CEP

E-MAIL

SEXO

TELEFONE COMERCIAL

TELEFONE RESIDENCIAL

CELULAR

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DOCUMENTAÇÃO

CPF

Nº. CIA

Nº IDENTIDADE

ESTADO

ÓRGÃO EXPEDITOR

DATA DE EMISSÃO

Nº TÍTULO ELEITORAL

ZONA ELEITORAL

SEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

Nº RESERVISTA

REGIÃO MILITAR

C.S.M.

ESTADO

ANO

LOCALIDADE E/OU UNIDADE ESCOLAR QUE PRETENDE CONCORRER

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 001/2022 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

São Gonçalo do Amarante, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

NOMENCLATURA DA BOLSA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	FORMAÇÃO MÍNIMA
------------------------------	-------------------------------	--------------	----------------------	-------------------------	------------------------



Monitor de Transporte Escolar	Sede	28 + CR	20h Semanal	600,00	Curso Completo ou Cursando Nível Médio
	Pecém	20 + CR			
	Taíba	14 + CR			
	Siupé	10 + CR			
	Umarituba	06 + CR			
	Croatá	08 + CR			
	Serrote	12 + CR			
	Cágado	10 + CR			
Monitor de Educação Infantil	Sede	13 + CR	20h Semanal	600,00	Curso Completo ou Cursando Nível Médio
	Pecém	17 + CR			
	Taíba	07 + CR			
	Siupé	09 + CR			
	Umarituba	02 + CR			
	Croatá	04 + CR			
	Serrote	03 + CR			
	Cágado	04 + CR			
Cuidador(a)	Sede	54 + CR	20h Semanal	600,00	Curso Completo ou Cursando Nível Médio
	Pecém	39 + CR			
	Taíba	20 + CR			
	Siupé	06 + CR			
	Umarituba	08 + CR			
	Croatá	24 + CR			
	Serrote	10 + CR			
	Cágado	20 + CR			

*CR – Cadastro de Reserva.

ANEXO III

POLOS DE INSCRIÇÕES

Nº	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	SEDE	EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	Rua Francisco Duarte, 227 - Liberdade



2	PECÉM	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO	Rua Fco. Mendes de Oliveria, s/n - Pecém
3	TAÍBA	EEB PROF ^a ALBA HERCULANO ARAÚJO	Rua Capitão Inácio Prata, s/n - Taíba
4	SIUPÉ	EEF DONA FILOMENA MARTINS	Rua Pedro Gomes, 50 - Siupé
5	UMARITUBA	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	Rua da Igreja, s/n - Umarituba
6	CROATÁ	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	Rua Valdo Uchôa, s/n - Croatá
7	SERROTE	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	Rua Raimundo Honório da Silva, 58 - Serrote
8	CÁGADO	EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	Rua Tarcisio Faustino Costa, s/n - Cágado

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO / POLO

DISTRITO	UNIDADES ESCOLARES
SEDE	CEDI A CRIANÇA E O SABER
	CEDI IRMÃ ZUMIRA
	CEDI PLÁCIDO ALCÂNTARA



	CEDI PROF ^a SILVANIR DE MORAES
	CEDI TIA BARBOSA
	CEDI TIA ELIANE
	CEDI TIA MAZINHA
	CEDI TIA MAZINHA (ANEXO)
	CEI MARIA SOARES DE ALMEIDA
	CEDI RAIOS DE SOL
	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO
	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM
	EEF GOVERNADOR TASSO JERREISSATI
	EEF MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
	EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO
	CEJA WALTER RAMOS DE ARAÚJO
PECÉM	CEDI ARCO-ÍRIS
	CEI FRANCISCO MARTINS DA SILVA
	CEDI GUIOMAR MENDES
	CEDI TIA FAUSTA
	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES
	ESCOLA BETEL (ANEXO)
	EEF GERTRUDES PRATA LIMA
	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO
	EEFTI JOSÉ MARIA BARROS DE PINHO
TAÍBA	CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO
	CEDI CIRANDA CIRANDINHA
	CEDI DANIEL CORREIA CARVALHO
	EEB PROF ^a ALBA HERCULANO ARAÚJO
	EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA
SIUPÉ	CEDI JOÃO GALDINO MARQUES
	CEDI RAIMUNDO MOREIRA DE ABREU
	CEDI TIA TETÉ
	EEF DONA FILOMENA MARTINS
UMARITUBA	CEDI EDUARDO PAZ BARRETO
	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO
CROATÁ	CEDI ESTRELA DALVA
	CEDI LÁPIS COLORIDO
	CEDI PROF ^a ÁUREA LOPES PITOMBEIRA
	CEDI VIVA CRIANÇA
	EEF JOSÉ PEREIRA BARROS
	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO
SERROTE	CEDI PARAISO DA CRIANÇA
	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES
	EEF ESTER DE PONTES BARROSO
	EEF JOÃO ALBERTO DE SOUSA (ANEXO)
CÁGADO	CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA
	CEDI MARIA ERCÍLIA MENDES
	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO
	EEF SONHO DE CRIANÇA
	EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES

ANEXO V

A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE BOLSISTAS:

1. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR



Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola, contactar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Zelar pelas crianças durante as atividades; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais diárias; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas das turmas; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

3. CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Auxiliar nas atividades lúdicas com os alunos; Auxiliar os estudantes nas refeições; Auxiliar na higiene corporal; Auxiliar os alunos na escrita/digitação; Ajudar nas brincadeiras; Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor; Supervisionar a saída dos alunos ao final do período; Participa das reuniões, dos eventos, de planejamentos e das formações que são oferecidas pela SME ou pela própria escola.